CONTRATO Nº 028/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA **3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-LTDA** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, S/N, centro, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto,** Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Sra. **Maria Joelma de Sousa Carvalho Araújo**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 648.147.503-15, residente e domiciliada no Município de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: **3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.973.088/0001-07, com sede na Av. Professor Valter Alencar, nº 1690/B, Macaúba, CEP 64.016-096, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Juraci Portela Leal Filho**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 510.235.553-87, residente e domiciliado em Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2022/PMRP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato **o fornecimento de medicamentos de farmácia básica, material hospitalar, medicamentos psicotrópicos e medicamentos injetáveis, destinados à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ribeira do Piauí-PI, estimativa para o ano de 2022**, conforme especificação - ANEXO, do Edital**,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 018/2022, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2022/PMRP**, e tem como fundamentação legal na Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento dos produtos contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto e realização de correções, uma vez detectado que o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto o valor total de **R$ 553.874,23 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos),** correspondente à soma dos seguintes lotes:

LOTE I: MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	AAS INFANTIL 100MG 500 CPR	CX	100	IMEC	R$ 28,80
2.	ÁCIDO FÓLICO 5MG 500 CPR	CX	80	NATULAB	R$ 29,42
3.	ALBENDAZOL 10ML SUSP.	VD	1000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,38
4.	ALBENDAZOL 400MG 100 CPR	CX	40	PRATI DONADUZZI	R$ 48,54
5.	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG / 5ML 100ML	FRS	300	FARMACE	R$ 3,20
6.	AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML 100ML	FRS	300	FARMACE	R$ 3,20
7.	AMIODARONA 200MG C/500CPR	CX	12	GEOLAB	R$ 312,00
8.	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	Vid	1000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,68

9.	AMOXICILINA 500MG 500 CÁP	CX	40	TEUTO	R$ 116,00
10.	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML	Vid	300	PRATI DONADUZZI	R$ 5,60
11.	AMPICILINA 500MG 840 CPR	CX	15	PRATI DONADUZZI	R$ 375,17
12.	ANLODIPINO 10MG 500 CPR	CX	36	GEOLAB	R$ 54,38
13.	ANLODIPINO 5MG 500 CPR	CX	60	GEOLAB	R$ 26,64
14.	ATENOLOL 100MG 600 CPR	CX	24	PRATI DONADUZZI	R$ 77,33
15.	ATENOLOL 25MG 600 CPR	CX	70	PRATI DONADUZZI	R$ 51,18
16.	ATENOLOL 50MG 600 CPR	CX	60	PRATI DONADUZZI	R$ 70,34
17.	AZITROMICINA 500MG 300 CPR	CX	24	MEDQUIMICA	R$ 296,99
18.	AZITROMICINA 600NG SUSP. 15ML	FRS	300	PRATI DONADUZZI	R$ 8,22
19.	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS.	FRS	400	PRATI DONADUZZI	R$ 2,66
20.	BUSCOPAN COMPOSTO 10ML GTS.	FRS	300	HIPOLABOR	R$ 10,56
21.	CAPTOPRIL 25MG 600 CPR	CX	220	PRATI DONADUZZI	R$ 34,37
22.	CAPTOPRIL 50MG 300 CPR	CX	60	PHARLAB	R$ 35,51
23.	CEFALEXINA 250MG 100ML	VD	400	TEUTO	R$ 6,88
24.	CEFALEXINA 500MG 200 CPR	CX	40	ABL	R$ 88,83
25.	CETOCONAZOL 200MG 450 CPR	CX	20	PRATI DONADUZZI	R$ 160,16
26.	CETOCONAZOL CREME 20MG/g 20g	Tb	600	E M S	R$ 4,66
27.	CICLO 21 Cx/21 CPR	CX	900	MABRA	R$ 5,60
28.	CIMETIDINA 200MG 600 CPR	CX	40	PRATI	R$ 117,00
29.	CINARIZINA 25MG 30 CPR	CX	100	NEO QUIMICA	R$ 6,19
30.	CINARIZINA 75MG 30 CPR	CX	100	NEO QUIMICA	R$ 11,57
31.	CIPROFLOXACINO 500MG 300 CPR	CX	30	PRATI	R$ 109,70
32.	COMPLEXO B 500 CPR	CX	50	NATULAB	R$ 21,92
33.	COMPLEXO B XPE 100ML	VD	700	MEDQUIMICA	R$ 4,18
34.	DEXAMETASONA CREME 10g	Tb	1200	PRATI DONADUZZI	R$ 1,70
35.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG / 5ML 100ML	Vid	600	FARMACE	R$ 2,86
36.	DEXCLORFERINAMINA 2MG 500 CPR	CX	12	GEOLAB	R$ 49,50
37.	DEXCLORFERINAMINA XPE 100ML	Vid	600	NATULAB	R$ 2,26
38.	DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR	CX	60	GEOLAB	R$ 63,75
39.	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	CX	20	PHARLAB	R$ 83,85
40.	DIPIRONA SÓDICA 500MG 500 CPR	CX	40	PRATI DONADUZZI	R$ 109,01
41.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML GTS.	Vid	1200	NATULAB	R$ 1,86
42.	ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	CX	70	MEDQUIMICA	R$ 28,46
43.	ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	70	MEDQUIMICA	R$ 48,37
44.	FLUCONAZOL 150MG 100 CPR	CX	40	MEDQUIMICA	R$ 55,44
45.	FUROSEMIDA 40MG 500 CPR	CX	60	PRATI DONADUZZI	R$ 49,06
46.	GLIBENCLAMIDA 5MG 500 CPR	CX	120	MEDQUIMICA	R$ 16,91
47.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 500 CPR	CX	150	MEDQUIMICA	R$ 20,22
48.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	Vid	300	NATULAB	R$ 2,96
49.	IBUPROFENO 600MG 500 CPR	CX	30	PRATI DONADUZZI	R$ 133,63
50.	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRS	500	NATULAB	R$ 2,10
51.	MEBENDAZOL 30ML SUSP.	VD	1000	GREEPHARMA	R$ 2,26
52.	METFORMINA 500MG 400 CPR	CX	30	PRATI DONADUZZI	R$ 54,98
53.	METFORMINA 850MG 400 CPR	CX	70	PRATI DONADUZZI	R$ 57,26
54.	METILDOPA 250MG 500 CPR	CX	20	SANVAL	R$ 297,60
55.	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS.	Vid	500	PHARLAB	R$ 1,50
56.	METRON.+ NISTATINA CREME VAG. 50g	Tb	400	PRATI DONADUZZI	R$ 10,91
57.	METRONIDAZOL 250MG 600 CPR	CX	36	PRATI DONADUZZI	R$ 126,00
58.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50g	Tb	500	PRATI DONADUZZI	R$ 7,57
59.	METRONIDAZOL SUSP. 100ML	Vid	300	HALEX ISTAR	R$ 6,24
60.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15g	Tb	1000	PRATI DONADUZZI	R$ 2,64
61.	NIFEDIPINO 20MG 450 CPR	CX	60	MEDQUIMICA	R$ 94,67

62.	NIMESULIDA 100MG 350 CPR	CX	40	PRATI DONADUZZI	R$ 52,72
63.	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	TB	400	PRATI DONADUZZI	R$ 8,02
64.	OMEPRAZOL 20MG 500 CPR	CX	50	HIPOLABOR	R$ 78,40
65.	PARACETAMOL 10ML GTS.	Vid	1200	NATULAB	R$ 1,66
66.	PARACETAMOL 500MG 500 CPR	CX	40	HIPOLABOR	R$ 72,00
67.	PARACETAMOL 750MG C/200CPR	CX	20	MEDQUIMICA	R$ 43,57
68.	PIROXICAM 20MG 15 CPR	CX	200	NEO QUIMICA	R$ 4,91
69.	PREDNISONA 20MG 500 CPR	CX	24	SANVAL	R$ 122,40
70.	PREDNISONA 5MG C/500CR	CX	24	SANVAL	R$ 56,00
71.	PROMETAZINA 25MG C/20	CX	200	TEUTO	R$ 4,06
72.	PROPRANOLOL 40MG 500 CPR	CX	100	SANVAL	R$ 32,00
73.	SALBUTAMOL XPE 120ML	VD	200	PRATI DONADUZZI	R$ 1,81
74.	SECNIDAZOL 1000MG 500 CPR	CX	12	PHARLAB	R$ 575,00
75.	SIMETICONA 75MG / ML 10ML GTS.	Vid	400	NATULAB	R$ 2,40
76.	SORO P/ REIDRATAÇÃO - PRATI SAL C/50 ENV	CX	50	NATULAB	R$ 52,69
77.	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG 200 CPR	CX	60	PRATI DONADUZZI	R$ 61,41
78.	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 100ML	Vid	400	LEGRAND	R$ 5,38
79.	SULFATO FERROSO 109MG 500 CPR	CX	70	NATULAB	R$ 32,32
80.	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	VD	400	NATULAB	R$ 3,20

LOTE II: MATERIAL HOSPITALAR

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	ABAIXADORES DE LINGUA C/100 UND	PCT	80	THEOTO	R$ 7,22
2.	AGUA DESTILADA 5 L	GL	60	CINORD	R$ 12,64
3.	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LT	50	VIC PHARMA	R$ 7,82
4.	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	LT	400	MEGA	R$ 7,71
5.	ALCOOL HIDRATADO 70% GEL 860GR	FRS	360	CINORD	R$ 11,56
6.	ALCOOL HIDRATADO 70% GEL 500GR	FRS	400	CINORD	R$ 9,10
7.	ALMOTOLIA PLAST. 250ML TRANSPARENTE	UND	60	J. PROLAB	R$ 5,07
8.	ALMOTOLIA PLAST. 500ML TRANSPARENTE	UND	60	J. PROLAB	R$ 5,68
9.	AGULHA DESCARTÁVEL C/100 Ag.	CX	300	WILTEX	R$ 12,50
10.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	ROL	200	NEVOA	R$ 15,01
11.	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	24	PREMIUM	R$ 101,60
12.	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE	UND	24	ON CALL PLUS	R$ 21,89
13.	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	DZ	200	TEXPHARMA	R$ 7,49
14.	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	DZ	200	TEXPHARMA	R$ 9,41
15.	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UND	DZ	200	TEXPHARMA	R$ 12,48
16.	AVENTAL DESCARTAVEL TNT 20GR	UND	1000	LYTS	R$ 4,24
17.	BOBINA 15CM X 100MT	ROLO	20	PROTECT	R$ 92,88
18.	BOBINA 25CM X 100MT	ROLO	20	YIPAK	R$ 173,31
19.	CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM C/50UND	PCT	36	KASMED	R$ 77,26
20.	CATEGUTE CROMADO C/Ag C/24 ENV	CX	40	SHALON	R$ 92,62
21.	CATEGUTE SIMPLES C/Ag C/24 ENV	CX	24	SHALON	R$ 85,19
22.	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	200	DESCARBOX	R$ 8,02
23.	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	UND	180	DESCARBOX	R$ 6,06
24.	COMPRESSA DE GAZE C/500 UND	PCT	300	STAR 9	R$ 29,35
25.	EQUIPO MACROGOTAS	UND	1.500	WILTEX	R$ 1,79
26.	ESCOVA CERVICAL C/100UND	PCT	50	KOLPLAST	R$ 37,31
27.	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	240	ADPELE	R$ 14,34
28.	ESPECULO VAGINAL G	UND	600	KOLPLAST	R$ 2,40
29.	ESPECULO VAGINAL M	UND	1.200	KOLPLAST	R$ 1,84
30.	ESPECULO VAGINAL P	UND	1200	KOLPLAST	R$ 1,68
31.	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	20	G-TECH	R$ 24,02
32.	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	240	POLI TAPE	R$ 5,25

33.	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	240	POLAR FIX	R$ 5,18
34.	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	24	KOLPLAST	R$ 12,48
35.	GAZE HIDROFILA 9 FIOS 91M X 91MM	ROL	80	KASMED	R$ 38,88
36.	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO	KIT	30	FOYOMED	R$ 7,74
37.	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL	KIT	30	FOYOMED	R$ 7,74
38.	LAMINAS CONVENCIONAL C/200	CX	60	LABOR IMPORT	R$ 40,91
39.	LAMINAS DE BISTURI C/100	CX	50	STERILANCE	R$ 39,52
40.	LAMINAS P/ MICROSCOPIO FOSCA -VIDRO-26,0X76,00 C/50	CX	60	WILTEX	R$ 9,68
41.	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M	CX	200	ALECRIM	R$ 7,98
42.	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	CX	100	ALECRIM	R$ 11,60
43.	LUVAS ESTEREIS	PAR	1400	LATEX BR	R$ 2,48
44.	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	CX	400	MEDIX	R$ 40,00
45.	MASCARA N95	UND	1400	TRISOFT	R$ 1,92
46.	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/50 UND	CX	500	SPK PROTECTION	R$ 16,00
47.	NYLON C/Ag C/24 ENV	CX	60	BIOLINE	R$ 57,60
48.	PAPEL ESTERIL 5KG	ROLO	30	FOREST PAPEL	R$ 81,43
49.	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	40	VIC PHARMA	R$ 34,70
50.	POLVIDINE TÓPICO 10% 100ML	LT	80	VIC PHARMA	R$ 34,70
51.	PROPE DESCARTAVEL EM TNT C/100UND	PCT	80	PREVEMAX	R$ 16,45
52.	SCALP	UND	4.000	WILTEX	R$ 0,34
53.	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	UND	3.000	SR	R$ 0,62
54.	SERINGA DESC. 1ML C/Ag	UND	5.000	WILTEX	R$ 0,46
55.	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	UND	2.000	SR	R$ 0,85
56.	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	UND	4.000	SR	R$ 0,58
57.	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	UND	4.000	SR	R$ 0,38
58.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	400	WELL LEAD	R$ 4,37
59.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	80	G-TECH	R$ 18,85
60.	TIRAS P/ GLICOSIMETRO CX C/50	CX	80	ON CALL PLUS	R$ 30,61
61.	TOUCA DESCARTAVEL C/100	PCT	120	ANADONA	R$ 14,59

LOTE III: MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	AMITRIPTILINA 25MG 30 CPR	CX	300	TEUTO	R$ 4,40
2.	BROMAZEPAM 3MG 30 CPR	CX	240	TEUTO	R$ 4,88
3.	CARBAMAZEPINA 200MG 200 CPR	CX	50	UNIÃO QUÍMICA	R$ 58,94
4.	CITALOPRAM 20MG 30 CPR	CX	70	TEUTO	R$ 9,60
5.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	FRS	300	HIPOLABOR	R$ 3,74
6.	CLONAZEPAM 2MG 480 CPR	CX	15	GEOLAB	R$ 55,30
7.	CLONAZEPAM 0,5MG 480CPR	CX	30	GEOLAB	R$ 65,28
8.	CLORPROMAZINA 100MG 200 CPR	CX	24	CRISTÁLIA	R$ 82,98
9.	CLORPROMAZINA 25MG 200 CPR	CX	24	CRISTÁLIA	R$ 64,00
10.	DIAZEPAM 10MG 1000 CPR	CX	30	SANTISA	R$ 113,15
11.	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	CX	60	ZYDUS	R$ 13,76
12.	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	CX	60	ZYDUS	R$ 22,18
13.	FENOBARBITAL 100MG 200 CPR	CX	50	UNIÃO QUÍMICA	R$ 44,80
14.	FENOBARBITAL 20ML GTS	FRS	200	CRISTÁLIA	R$ 8,02
15.	FLUOXETINA 20MG 30 CPR	CX	150	TEUTO	R$ 4,35
16.	HALOPERIDOL 1MG 200 CPR	CX	20	CRISTÁLIA	R$ 44,80
17.	HALOPERIDOL 5MG 200 CPR	CX	30	CRISTÁLIA	R$ 75,52
18.	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/12CPR	CX	120	E M S	R$ 10,42
19.	PAROXETINA 20MG 30 CPR	CX	120	AUROBINDO	R$ 9,41
20.	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	100	GEOLAB	R$ 11,18
21.	RISPERIDONA 1MG 300 CPR	CX	20	PRATI	R$ 40,91
22.	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	FRS	100	PRATI	R$ 16,37
23.	RISPERIDONA 2MG 300 CPR	CX	30	PRATI	R$ 51,82
24.	SERTRALINA 50MG 30 CPR	CX	100	NEO QUIMICA	R$ 7,20

25.	VALPROATO DE SODIO XPE 100ML	VD	240	PRATI	R$ 6,50

LOTE IV: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP. 5ML	AMP	400	HIPOLABOR	R$ 6,99
2.	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML	AMP	200	HIPOLABOR	R$ 12,35
3.	ADRENALINA 1MG/ML AMP. 1ML - EPINEFRINA	AMP	400	HIPOLABOR	R$ 2,15
4.	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	AMP	3.000	ISOFARMA	R$ 0,74
5.	AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML	AMP	300	TEUTO	R$ 5,59
6.	AMIODARONA 50MG/ML IV AMP 3ML	AMP	400	HIPOLABOR	R$ 6,50
7.	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML	AMP	500	FARMACE	R$ 2,45
8.	AMPICILINA PO 1G FRASCO-AMPOLA	AMP	150	BLAU	R$ 6,08
9.	ATROPINA 0,25MG AMP. 1ML	AMP	700	FARMACE	R$ 1,22
10.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	400	TEUTO	R$ 13,74
11.	BROMOPRIDA 10MG AMP. 2ML	AMP	800	HIPOLABOR	R$ 4,04
12.	BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5% AMP 4ML	AMP	200	HYPOFARMA	R$ 5,59
13.	BUSCOPAN 20MG/ML AMP. 1ML	AMP	600	FARMACE	R$ 3,20
14.	BUSCOPAN COMPOSTO AMP. 5ML	AMP	1.200	HYPOFARMA	R$ 8,70
15.	CEFALOTINA 1g	AMP	400	ABL	R$ 7,71
16.	CEFTRIAXONA 1g	AMP	400	BIOCHIMICO	R$ 7,61
17.	CETOPROFENO 100MG IV FRS AMP	AMP	200	CRISTALIA	R$ 9,08
18.	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML	AMP	200	HIPOLABOR	R$ 3,47
19.	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	1000	HYPOFARMA	R$ 4,13
20.	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	300	HYPOFARMA	R$ 7,56
21.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP. 10ML	AMP	400	SAMTEC	R$ 0,74
22.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP. 10ML	AMP	400	FARMACE	R$ 0,66
23.	COMPLEXO B AMP. 2ML	AMP	1200	HYPOFARMA	R$ 6,58
24.	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	300	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,47
25.	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. 1ML	AMP	400	HIPOLABOR	R$ 3,50
26.	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML	AMP	1.200	HIPOLABOR	R$ 6,07
27.	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. 3ML	AMP	1.200	FARMACE	R$ 1,65
28.	DIPIRONA SÓDICA 1g AMP. 2ML	AMP	1.200	SANTISA	R$ 1,73
29.	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	AMP	100	CRISTALIA	R$ 36,65
30.	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	AMP	50	CRISTALIA	R$ 71,21
31.	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML	AMP	50	CRISTALIA	R$ 109,15
32.	ERGOMETRIN 0,2MG AMP. 1ML	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,82
33.	FUROSEMIDA 10MG AMP. 2ML	AMP	1000	SANTISA	R$ 4,93
34.	GENTAMICINA 40MG AMP. 1ML	AMP	600	SANTISA	R$ 3,10
35.	GENTAMICINA 80MG AMP. 2ML	AMP	600	SANTISA	R$ 3,10
36.	GLICERINA 12% BP 500ML	UND	60	JP	R$ 12,38
37.	GLICOSE 25% AMP. 10ML	AMP	1000	FARMACE	R$ 0,83
38.	GLICOSE 50% AMP. 10ML	AMP	1000	FARMACE	R$ 0,61
39.	HIDROCORTISONA 100MG AMP.	AMP	400	BLAU	R$ 3,63
40.	HIDROCORTISONA 500MG AMP.	AMP	300	FRESENIUS	R$ 9,08
41.	LIDOCAINA 2% SV 20ML	FRS	240	HYPOFARMA	R$ 11,20
42.	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP. 2ML	AMP	1000	SANTISA	R$ 0,91
43.	NOOTROPIL 200MG/ML CX/12 AMP. 5ML	CX	10	SANOFI AVENTIS	R$ 36,40
44.	OCITOCINA 5 UI/ML AMP. 1ML	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA	R$ 12,54
45.	OMEPRAZOL 40MG FRS/AMP	FRS	200	BLAU	R$ 24,75
46.	PROMETAZINA 50MG AMP. 2ML	AMP	600	HIPOLABOR	R$ 2,72
47.	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST. FECHADO 250ML	UND	400	FRESENIUS	R$ 5,20
48.	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST. FECHADO 500ML	UND	1.200	FRESENIUS	R$ 5,28
49.	SORO GLICOFISIOLOGICO IB SIST. FECHADO 500ML	UND	400	FRESENIUS	R$ 6,60
50.	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 250ML	UND	400	FRESENIUS	R$ 3,80

51.	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	UND	800	FRESENIUS	R$ 4,04
52.	SORO RINGER LACTADO SIST. FECHADO 500ML	UND	500	FRESENIUS	R$ 7,80
53.	TENOXICAM 20MG FRS/AMP	AMP	200	UNIÃO QUÍMICA	R$ 11,64
54.	VITAMINA C AMP. 5ML	AMP	1200	FARMACE	R$ 9,97
55.	VITAMINA K 10MG AMP. 1ML	AMP	400	HYPOFARMA	R$ 3,96

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado de forma parcelada e de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante a sua vigência contratual, conforme especificações contidos na proposta de preços da empresa vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 100 (cem) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; PROJETO ATIVIDADE – 10.301.0210.2059.0000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL; 621 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0210.2124.0000 - PROGRAMA DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA – AFB; FONTE DE RECURO: 600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL.**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;

f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PARTES VINCULADAS AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, as ordens de fornecimento, as Leis 8.666/93 e 10.520/02, além do Decreto Federal 10.024/2019, assim como as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMRP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato,

desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribeira do Piauí (PI), 05 de abril de 2022.

Maria Joelma de Sousa Carvalho Araújo
Secretária Municipal da Saúde/PMRP
CONTRATANTE

Juraci Portela Leal Filho
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____